



Deliberação CONSEMA 30/2012.
De 15 de agosto de 2012.
298ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.

Concede vista dos autos de processo.

O **Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA**, no exercício de sua competência legal e com base no que dispõem o inciso IV e o parágrafo 2º do artigo 16 de seu Regimento Interno, **delibera:**

Artigo Único – Concede ao conselheiro Daniel Teixeira de Lima vista dos autos do processo de regulamentação da Lei Estadual de Educação Ambiental (Proc. SMA 7.148/2012).

Bruno Covas
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

GSF